



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 12 de Março de 2024

Ano VI Nº 555

FUERN

PRESIDÊNCIA

Decisão

Processo nº: 04410200.000001/2024-67.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD (25186732). Encaminhe-se os autos à Chefia de Gabinete para a adoção das providências cabíveis. PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró, 08 de março de 2024.
PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 646/2024-GP/FUERN

Revoga Portaria.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012 e Resolução nº 49/2021- Consepe/Uern, de 08 de setembro de 2021; CONSIDERANDO os termos do processo SEI de Nº 04410193.000039/2021-23, CONSIDERANDO a Portaria Nº 308/2024-GP/Fuern, de 22 de fevereiro de 2024, que concede à servidora Profa. Fernanda Boto Paz Aragão, licença por motivo de gestação, adoção ou guarda judicial; CONSIDERANDO os termos da notificação de 08 de dezembro de 2021, e do artigo 4º da Portaria 01/2020, do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte - Ipern, de 16/03/2020, que dispõe que o atestado médico para a Licença-maternidade (licença administrativa) deverá ser entregue diretamente na Unidade de Lotação da servidora. CONSIDERANDO Memorando nº 13/2024/Uern - Decom/Fafic/Uern, de 07 de março de 2024; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 11/2024- Capacitação/DDPQV/Progep/Uern, de 07 de março de 2024, que solicita a feita da portaria respectiva,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a pedido, a portaria Nº 748/2021-GP/Fuern, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias contados de 29/01/2024 à 27/07/2024, da servidora Fernanda Boto Paz Aragão, matrícula nº 12623-3, lotada no Departamento de Comunicação Social - Decom, da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais - Fafic, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, para cursar Pós-Graduação em nível de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Comunicação, da Universidade Federal do Ceará - UFC, em Fortaleza/CE.
Art. 2º Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012- Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012 e Resolução nº 49/2021-Consepe/Uern, de 08 de setembro de 2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro de 2024.

Em 8 de março de 2024.
PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE.
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 652/2024-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994; CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.000331/2024-93,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde ao servidor Cicero Nilton Moreira da Silva, matrícula nº 3826-1, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, lotado(a) no Departamento de Geografia/ Campus Avançado de Pau dos Ferros, no período de 80 (oitenta) dias, contados de 12/02/2024 a 1º/05/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12/02/2024.

Em 08 de março de 2024.
PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS

RESULTADO DE JULGAMENTO
Assunto: Pregão Eletrônico nº 044/2023 - UASG 925543
Processo nº: 04410005.000817/2023-16. A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o resultado do supracitado Pregão, sendo homologada a adjudicação conforme a seguir:

CNPJ	EMPRESA	ITEM	VALOR
22.172.252/0001-30	BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO LTDA	1 e 21	R\$ 2.049,00
01.682.745/0001-40	ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA	4	R\$ 2.396,00
17.025.753/0001-54	MARIOS ASBESTAS LTDA	7, 10, 19, 23, 24 e 27	R\$ 36.907,89
52.087.237/0001-55	PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA	8 e 16	R\$ 8.989,00
25.095.248/0001-04	AMPLIE ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA	9	R\$ 43.440,00
19.140.331/0001-55	3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA	11 e 22	R\$ 8.095,00
31.968.451/0001-40	C C S MOREIRA COMERCIO DE FOTOGRAFIA E VIDEO	17	R\$ 5.680,00
46.682.714/0001-28	IVAN PEREIRA DE SOUSA 03734015154	25	R\$ 8.160,00
-	DESERTOS	3, 5, 13, 14, 20 e 26	-
-	FRACASSADOS	2, 6, 12, 15 e 18	-

Valor total adjudicado: R\$ 115.716,89 (cento e quinze mil setecentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos).

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Mossoró/RN, 11/03/2024.
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

UERN

UNIDADES ACADÊMICAS

Edital de Seleção de Bolsistas - PROFEI

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA (PROFEI) da Faculdade de Educação - FE/UERN faz saber que, usando das atribuições que lhe confere e considerando a necessidade de selecionar 03 (três) mestrandos para o recebimento de bolsas Capes, RESOLVE:

Art. 1º - Os recursos para concessão de 03 cotas (três) de bolsas para discentes do PROFEI/UERN estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES, para essa finalidade.

Art. 2º - Só poderá concorrer a bolsa de estudo concedida pela CAPES, o mestrando regularmente matriculado no PROFEI e que atenda as seguintes exigências:

I - Comprovar efetiva docência na rede pública de ensino básico, mediante declaração recente do diretor da escola, com data anterior máxima de 30 (trinta) dias;

Parágrafo único. Candidatos que no momento de matrícula do curso estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou em situação de afastamento não farão jus ao recebimento da bolsa, se excetuando aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência;

II - Declaração de efetivo exercício, comprovando não estar em estágio probatório;

Parágrafo único. Somente serão admitidos para percepção da bolsa candidatos a comporem o quadro permanente de servidores da rede pública de ensino;

III - firmar termo de compromisso oficial enviado pela CAPES, disponível para download no link: https://drive.google.com/file/d/1uriHqJyZ_SpGz79LfVYHQwhElkSus1vg/view?usp=share_link, colocando-se sob disponibilidade para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), após o término de seu curso, por igual período ao de vigência de sua bolsa;

IV - Não estar usufruindo de bolsa em qualquer modalidade, salvo as permitidas pela legislação em vigor;

V - Não ser discente em outro programa de pós-graduação;

VI - Apresentar Plano de Trabalho e cronograma para execução das atividades (Neste edital pode ser considerado o projeto apresentado pelo candidato no processo seletivo);

VII - Ter realizado o cadastro na Plataforma da Freire, através do link: <https://freire.capes.gov.br/>;

VIII - Que não tenha usufruído de bolsa Capes em outro Programa de Pós-Graduação (Mestrado).

Art. 3º - A inscrição para concorrer à bolsa de estudo concedida pela CAPES implica aceitação integral, por parte do candidato das condições a seguir:

a) colocar-se à disposição para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu mestrado, por igual período ao de vigência de sua bolsa;

b) continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, nas escolas públicas que estiver vinculado.

Art. 4º. As Instituições Associadas deverão considerar, prioritariamente, critérios de caráter socioeconômico, bem como eventuais situações de vulnerabilidade social dos candidatos na seleção e classificação para concessão de bolsas;

Art. 5º. A classificação dos candidatos para a distribuição das bolsas será feita com base em critérios socioeconômico (peso 6) e acadêmico (peso 4).

§1º No critério socioeconômico será considerada como referência uma média realizada dos valores de renda mensal de todo o núcleo familiar, incluindo o candidato (a). Essa soma será dividida pela quantidade de pessoas que moram na mesma casa com o candidato (a), de modo que a situação de vulnerabilidade econômica seja considerada na distribuição das bolsas do PROFEI.

§2º Para efeitos de pontuação no critério socioeconômico, serão atribuídos os seguintes valores:

I. 10.0 (dez pontos) - para candidato que tenha uma renda mensal média de todo o núcleo familiar menor ou igual a R\$ 2.500,00;

II. 8.0 (oito pontos) - para o candidato que tenha uma renda mensal média de todo o núcleo familiar entre R\$ 2.500,01 e 3.500,00;

III. 6.0 (seis pontos) - para o candidato que tenha uma renda mensal média de todo o núcleo familiar entre R\$ 3.500,01 e R\$ 5.000,00;

IV. 4.0 (quatro pontos) - para o candidato que tenha renda mensal média acima de R\$ 5.000,01.

§3º No critério acadêmico será considerada a nota obtida no Exame Nacional de Acesso, por instituição associada, respeitada a classificação final dos candidatos com base nos critérios de desempate.

§4º. A nota final do candidato é formada pela nota do processo seletivo multiplicada por 0,4 somada ao valor da pontuação socioeconômica multiplicado por 0,6.

§5º. No caso de empate na classificação entre dois ou mais candidatos, o candidato que residir na cidade mais distante da cidade da Instituição Associada terá preferência da bolsa

sobre os demais candidatos empatados;

§6º. Persistindo o empate, prevalecerá aquele que tiver obtido melhor resultado no critério acadêmico.

Art. 6º. A manutenção da bolsa de estudos pelo discente está condicionada à matrícula, em cada período letivo, em todas as disciplinas e demais atividades previstas na Matriz Curricular do PROFEI.

Art. 7º. A bolsa de estudo será imediatamente cancelada, caso o discente incorra em qualquer uma das seguintes situações:

I - Abandono do curso;

II - Desligamento do curso;

III - Desempenho insuficiente em uma ou mais disciplinas, incluindo por frequência;

IV - Reprovação em qualquer uma das provas do Exame de Qualificação;

V - Descumprimento desta Resolução e das Portarias da CAPES que regem a concessão de bolsas;

VI - Quaisquer outras circunstâncias previstas nas normas relativas à pós-graduação da Instituição Associada ou no seu Regimento.

Parágrafo único - Caberá aos Coordenadores Institucionais comunicarem ao Conselho Gestor do PROFEI as situações previstas no caput desse artigo.

Art. 8º. No caso de discentes que são afastados devido à ocorrência de doença grave, parto ou aleitamento, a continuidade do pagamento da bolsa dar-se-á conforme legislação em vigor.

Art. 9º. Será revogada a concessão da bolsa concedida pela CAPES, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

I - Omissão quanto ao valor recebido de remuneração familiar bruta total;

II - Declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;

III - Prestar informação falsa quanto ao local de residência;

IV - Prática de qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;

V - A não observância do Termo de Compromisso, disponível no link: https://drive.google.com/file/d/1uriHqJyZ_SpGz79LfVYHQwhElkSus1vg/view?usp=share_link.

Parágrafo único - A não conclusão do curso acarretará na obrigação de restituição dos valores despendidos com a bolsa, conforme legislação em vigor.

Art. 10º. No caso de o bolsista renunciar ou ser destituído da bolsa, esta será atribuída ao próximo candidato da lista de classificação da respectiva Instituição Associada.

Parágrafo único - Caso se esgote a lista de classificados da Instituição Associada, a cota de bolsa será remanejada para classificados de outra Associada, seguindo a ordem de prioridade pela maior distância percorrida.

Art. 11º. O candidato deverá inscrever-se no processo seletivo no período de 10/03/2024 até o dia 20/03/2024, sendo necessário o preenchimento do formulário disponível no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe_5QfBEjNDnCc_MxyYqk0ZojPLez3QOC2WjYjntMQx8ZVrA/viewform e o anexo dos seguintes documentos, gerados em PDF e assinados:

- Declaração recente do Diretor da instituição escolar, em que o candidato está vinculado, com data anterior máxima de 30 (trinta) dias;

- Declaração do estágio probatório, indicando a aprovação em estágio probatório;

- O Termo de Compromisso desse edital deverá ser assinado com a assinatura digital gerada pelo aplicativo do GOV.BR. O não envio do documento invalidará a inscrição do candidato a bolsa.

- No Termo de Compromisso, no texto que o candidato deverá copiar de próprio punho o compromisso com a CAPES onde está escrito "docência de Matemática", o candidato deve colocar o tipo de docência que prática na escola.

- Plano de trabalho, composto pelo cronograma de desenvolvimento da pesquisa. (Para este edital poderá ser o projeto encaminhado quando do processo seletivo);

- Formulário Socioeconômico, disponível para download em: https://docs.google.com/document/d/1GCYw1p0TXDB34YRa0o5Rrtj_0Gz-MVfV/edit

Art. 12º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor do PROFEI, conforme a instância pertinente.

Mossoró, 08 de março de 2024.

CONSELHO GESTOR

PROGEP

EDITAL Nº 005/2023-PROGEP

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Dotação Orçamentária 2024 nos autos dos processos SEI nº 04410027.000164/2024-06;

CONSIDERANDO os arts. 2º e 6º da Lei nº 9.939/2015 que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da UERN;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o princípio do interesse público e os demais princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a relevância do regular funcionamento da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte no fomento da educação potiguar;

CONSIDERANDO o Parecer nº 626/2023 (19683075) da Assessoria Jurídica da UERN/PGE no Processo SEI nº 04410027.001011/2023-97, no qual opina positivamente sobre a possibilidade

de expedição de edital de contratação temporária de servidores (professores temporários) no âmbito UERN por meio do Edital nº 005/2023-PROGEP/UERN;
CONSIDERANDO a vigência do Edital nº 005/2023-PROGEP/UERN, a publicação do Resultado Final no dia 19/08/2023 e os itens 1.3, 1.4 e 1.5 sobre candidatos aprovados na suplência;
CONSIDERANDO as necessidades apontadas e a solicitação do Departamento de Matemática e Estatística do Campus de Mossoró no Memorando nº 04 no Processo SEI nº 04410027.000164/2024-06 para contratação de professor(a) temporário(a);
CONSIDERANDO a autorização da PROGEP no Despacho nº 24810720 o Processo SEI nº 04410027.000164/2024-06 para que se proceda a tramitação do pleito do Departamento de Matemática e Estatística do Campus de Mossoró para contratação de 01 professor(a) temporário(a) com 40h semanais;
CONSIDERANDO as necessidades apontadas e a solicitação do Departamento de Geografia do Campus de Pau dos Ferros no Memorando nº 03 (24365979) no Formulário Anexo (24366050) no Processo SEI nº 04410027.003653/2023-21 para contratação de 01 professor(a) temporário(a) de 40h;
CONSIDERANDO a autorização da PROGEP no Despacho nº 24502440, Despacho nº 24687578 e Despacho nº 24954390 o Processo SEI nº 04410027.003653/2023-21 para que se proceda a tramitação do pleito Departamento de Geografia do Campus de Pau dos Ferros para contratação de 01 professor(a) temporário(a) com 40h semanais;
CONSIDERANDO que todos os trâmites da seleção simplificada regida pelo Edital nº 005/2023-PROGEP/UERN podem ser conferidos na página de Seleções da UERN disponível em <https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>;
CONSIDERANDO a previsão do art. 15, alínea f, do Estatuto da FUERN, que dispõe: "Art. 15 - Compete à Presidência privativamente: f) praticar quaisquer atos que vinculem a Fundação, direta ou indiretamente, em relação a terceiros";

RESOLVE:

Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a) Temporário(a) para atender demandas do semestre letivo 2024.1.

1 - DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO

- O(a) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber, DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN.
- É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.
- Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 005/2023-PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.
- Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 005/2023-PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

2 - DOS PRAZOS E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: selecao.progep@uern.br, até as 23h59 do dia 15/03/2024.
- O(a) candidato que não enviar toda a documentação no prazo do item 2.1 ou que não pedir formalmente para ser conduzido ao final de fila dos classificados até o momento da assinatura do contrato, conforme o item 9.11 do Edital nº 005/2023-PROGEP/UERN, será desclassificado do processo seletivo simplificado.
- Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado) para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais até o dia 19/03/2024, elencados no anexo I.
- Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.
- Endereço para apresentação dos documentos originais:
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP
Diretoria de Pessoal - DP
Edifício Prof. Epilogo de Campos, Praça Miguel Faustino.
Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, CEP: 59.610-190 - Mossoró/RN
E-mail: legislacao.progep@uern.br

3 - DOS(AS) CONVOCADOS(AS):

1) CAMPUS DE MOSSORÓ/RN
CURSO/UNIDADE: Mossoró, Departamento de Matemática e Estatística
FUNÇÃO: Professor Temporário do Ensino Superior
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Matemática
Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h
CONVOCADO(A): CARLOS FRANKLIN DE MENESES SOUSA
CLASSIFICAÇÃO: 5º

2) CAMPUS DE PAU DOS FERROS/RN
CURSO/UNIDADE: Pau dos Ferros, Departamento de Geografia
FUNÇÃO: Professor Temporário do Ensino Superior
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Geografia Humana
Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h
CONVOCADO(A): ANNY CATARINA NOBRE DE SOUZA
CLASSIFICAÇÃO: 2º

Mossoró-RN, 11 de março de 2024.

Prof. Dr. Luís Marcos de Medeiros Guerra
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas
Profa. Dra. Círcia Raquel Maia Leite
Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

[Anexo 01](#)

DESPACHO

Processo nº 04410051.000255/2024-36
Interessado: JOSEK ALEX DE MEDEIROS

Trata-se de requerimento de auxílio-saúde formulado pelo servidor JOSEK ALEX DE MEDEIROS. Processo devidamente instruído de acordo com a Resolução nº 39/2022-CD-FUERN. Comprovação de dotação orçamentária para o gasto da despesa em tela. Relatório de conformidade da Unidade de Controle Interno recomendando a implantação do benefício. Diante do exposto DEFIRO o pedido de auxílio-saúde formulado pelo servidor com efeitos retroativos à data da solicitação. Após publicação, encaminhe-se à Diretoria de Pessoal/Progep para as providências cabíveis. Notifique-se o servidor da presente decisão.

Mossoró, 11/03/2024

Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas PROGEP
Portaria nº3491/2022-GP/FUERN

DEAD

EDITAL Nº 042/2024 – DEAD/FUERN

DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE ASSISTENTE À DOCÊNCIA, REGIDO PELO EDITAL Nº191/2023 - DEAD/FUERN

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEaD, torna público o resultado final do processo seletivo de Assistente à Docência, do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPEIS).

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1 Consta no quadro abaixo, o resultado final do processo seletivo de Assistente à Docência, polos Assu e Patu:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	POLO	NOTA CURRÍCULO	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL
1	VERÔNICA DANTAS DE ARAÚJO ALBANO	ASSU	58	80	69
2	FRANCISCO CESINO DE MEDEIROS JUNIOR	ASSU	v	55	57,5
3	PAULO HENRIQUE DE MORAIS	ASSU	38	35	36,5
4	DANIEL SILVA GUEDES	ASSU	32	35	33,5
5	FRANCISCO RADSON XAVIER DE ARAÚJO	ASSU	15	0	7,5
1	TEREZINHA FERREIRA DO AMARAL NETA	PATU	18	90	54
2	MARIA LARISSA TAVARES DIAS GODEIRO	PATU	22	65	43,5
3	FRANCINARIO OLIVEIRA DE ARAUJO	PATU	23	20	21,5
4	MIGUEL ARCANJO FILHO	PATU	42	0	21
5	ANTONIA HOLANDA DA SILVA	PATU	10	20	15
6	MARIA VERA LUCIA GALDENCIO	PATU	29	0	14,5
7	MARIA LIDIANA COSTA	PATU	10	0	5

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados atualizados junto à DEaD/FUERN para fins de convocação.
- Este processo seletivo tem validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de divulgação deste edital.

Mossoró/RN, 11 de março de 2024.

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro
Diretor da DEaD/UERN
Portaria nº 3654/2022 - GP/FUERN



FAFIC

Edital Nº 01/2024 – CE/DCSP/ FAFIC

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria SEI Nº 166/2023 – DCSP/FAFIC, de 10 de abril de 2023, publicada no (JOUERN) Jornal Oficial da UERN, Ano V, Nº 340, página 05, edição do dia 13 de abril de 2023, no uso das suas atribuições legais, torna público aos interessados, pelo presente Edital Geral, a convocação da eleição para o cargo de Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Sociais e Política da FAFIC, para o biênio 2024/2026, da mesma forma convoca a comunidade acadêmica vinculada ao Curso e ao Departamento de Ciências Sociais e Política para a respectiva eleição, regida pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da UERN, pelas disposições contidas nas Normas Complementares estabelecidas nas Resoluções Nº 14/2020 e 02/2021 do CONSUNI, respectivamente, de 28 de julho de 2020 e 5 de fevereiro de 2021, cujos trâmites e prazos deverão seguir o que determina este Edital.

1. DA ELEIÇÃO

A eleição para o cargo de Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Sociais e Política da FAFIC, conduzidas pela Comissão Eleitoral, mediante voto paritário dos segmentos docente, técnico administrativo e discente, acontecerão no dia 14 de maio de 2024, das 8 às 22 horas, utilizando plataforma virtual, com a votação por meio do SIGEleição.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 Para os atos e procedimentos do Processo Eleitoral, que justificadamente exijam atuação em situação presencial, a Comissão atuará na sala da Secretaria do Departamento de Ciências Sociais e Política, e funcionará, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8 às 11 horas e das 19 às 22 horas.

2.2 As atividades de competência da Comissão Eleitoral poderão acontecer sob o formato presencial ou remoto, com a utilização de ferramentas digitais próprias ou de uso da UERN para a realização de videoconferências e de movimentação de documentos, conforme definido na RESOLUÇÃO Nº 53/2022 CONSEPE, a qual estabelece que as reuniões dos órgãos colegiados das unidades e departamentos acadêmicos podem acontecer de modo remoto.

2.3 O envio e o recebimento de documentos oficiais pela Comissão Eleitoral, em especial aqueles referentes ao cumprimento de datas e de prazos relativos a atos e procedimentos do processo eleitoral, ocorrerá somente pelo seu e-mail oficial comissaoeleitoralcdsp@uern.br.

3. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 O Calendário do Processo Eleitoral da eleição de Subchefe do Departamento de Ciências Sociais e Política, organizado em forma de quadro, e apresentado em ordem cronológica e sequencial, contempla as datas e os prazos de todos os procedimentos inerentes à referida eleição.

3.2 As datas, os prazos, os atos e os procedimentos do Calendário do Processo Eleitoral são especificados no quadro seguinte.

DATA/ PRAZO	ATO/ EVENTO/ PROCEDIMENTO
12/03/2024	- Publicação do Edital Geral das Eleições
15/03/2024	- Prazo para impugnação do Edital Geral das Eleições
18/03 a 28/03/2024	- Período de inscrições de candidaturas
02/04/2024	- Publicação de Edital Complementar com os registros de candidaturas
04/04/2024	- Prazo para recurso contra resultado de indeferimento de registro de candidatura
08/04/2024	- Prazo para impugnação de registro de candidatura
09 a 10/04/2024	- Prazo para apresentação das contrarrazões pelo impugnado

11 ou 12/04/2024	- Audiência de instrução do processo de impugnação
15/04/2024	- Apresentação de alegações finais no processo de impugnação de candidatura
16/04/2024	- Decisão da Comissão Eleitoral
18/04/2024	- Recurso da Decisão da Comissão Eleitoral ao Colegiado do Departamento
23/04/2024	- Publicação de Edital Complementar com a homologação dos registros das candidaturas
14/04/2024	- Publicação de Edital Complementar com as relações dos/as eleitores/as aptos ao voto
15 a 17/04/2024	- Período para solicitação de impugnação da Lista de Eleitores
22 a 23/04/2024	- Defesa do Órgão Responsável pela Expedição da Lista de Eleitores
24/04/2024	- Julgamento dos pedidos de impugnação das listas de eleitores, pela Comissão Eleitoral
25 a 26/04/2024	- Recurso ao Colegiado do DHI de decisão da Comissão Eleitoral
02 a 03/05/2024	- Indicação, por parte dos/as candidatos/as, de fiscais para o dia das eleições
14/05/2024	- Dia das Eleições
15/05/2024	- Divulgação do resultado preliminar das Eleições nas redes sociais e por e-mail
17/05/2024	- Publicação no JOUERN do Edital Complementar com o resultado preliminar das eleições
20 a 21/05/2024	- Prazo para recorrer do resultado preliminar das eleições
22/05/2024	- Divulgação do resultado final pós-recurso e Homologação do resultado das eleições pelo Colegiado do Departamento de História.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO Edital, DO REGISTRO DE CANDIDATOS E DA IMPUGNAÇÃO

4.1 Qualquer membro da comunidade acadêmica, seja do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais, Curso de Bacharelado em Ciências Sociais ou do Departamento de Ciências Sociais e Política, poderá impugnar o presente Edital Geral das Eleições, no período fixado no Calendário do Processo Eleitoral, mediante petição devidamente fundamentada, dirigida à Comissão Eleitoral, por meio do e-mail comissaoeleitoralcdsp@uern.br

4.2 O registro uninominal de candidatos ocorrerá nos dias úteis, no período compreendido entre às 8 horas do dia 18 de março de 2024 e às 22 horas do dia 28 de março de 2024.

4.3 A inscrição de candidatos para a eleição ocorrerá mediante requerimento à Comissão Eleitoral, acompanhado dos documentos comprobatórios da condição de elegibilidade, e que resultará em processos individualizados.

4.4 Para a inscrição é necessário que o/a candidato/a atenda os seguintes requisitos mínimos de elegibilidade, cumulativamente:

- I - a nacionalidade brasileira;
- II - o pleno exercício dos direitos políticos;
- III - ser professor/a do quadro permanente;
- IV - ser estável;
- V - ter lotação no Departamento de Ciências Sociais e Política da FAFIC

4.5 O requerimento de registro de candidatura, sob pena de indeferimento liminar, será protocolado junto à Comissão Eleitoral mediante envio dos documentos abaixo listados, digitalizados, em formato PDF, para o e-mail comissaoeleitoralcdsp@uern.br:

- I - Requerimento, devidamente preenchido e assinado pelo/a candidato/a, conforme modelo disponível na Secretaria da Comissão Eleitoral;
- II - Autorização, devidamente preenchida e assinada pelo/a candidato/a, para divulgação de quaisquer atos eleitorais de sua candidatura, conforme modelo disponível na Secretaria da Comissão Eleitoral;
- III - Documentos comprobatórios do preenchimento dos requisitos de elegibilidade, sendo os subitens III, IV e V do item 4.4 atendidos pela apresentação da Certidão de

Vínculo emitida pela Plataforma Integra.

4.6 Qualquer eleitor é parte legítima para apresentar, no prazo definido no Calendário do Processo Eleitoral, junto a Comissão Eleitoral, através do e-mail comissaoeleitoralcdsp@uern.br, formal e fundamentado, pedido de impugnação de registro de candidatura, juntando os documentos que entender necessários e arrolando até duas testemunhas.

5. DOS ELEITORES E DA IMPUGNAÇÃO DAS LISTAS DE ELEITORES

5.1 Terão direito a voto:

- I - docentes do quadro permanente, visitantes e aqueles em situação de contrato provisório;
- II - técnicos/as administrativos/as do quadro permanente ou provisórios, lotados no Departamento de Ciências Sociais e Política;
- III - discentes da graduação e da pós-graduação.

5.2 Não terão direito a voto:

- I - servidores em gozo de licença sem vencimentos;
- II - discentes matriculados/as na condição de aluno especial ou por meio de convênio.

5.3 Os eleitores aptos à votação serão informados, no dia 14 de abril de 2024, por meio de publicação de Edital Complementar no JOUERN e no Portal UERN (www.uern.br) contendo as listas divulgadas pela Comissão Eleitoral.

5.4 Qualquer eleitor é parte legítima para solicitar impugnação das listas de eleitores, em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da publicação, mediante requerimento à Comissão Eleitoral contendo os fundamentos da impugnação.

6. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

6.1 A campanha é permitida no período que vai da publicação do deferimento da candidatura no JOUERN até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da votação.

6.2 É garantida a propaganda aos candidatos, nos limites estabelecidos no Estatuto da UERN, na Resolução Nº 14/2020-CONSUNI e no presente Edital.

6.3 A propaganda eleitoral impressa será permitida somente através do uso de carta-programa e de botton.

6.4 É permitida a propaganda eleitoral em mídia virtual.

6.5 Havendo interesse na veiculação de propaganda eleitoral no Informativo UERN, na TV UERN e na Rádio FM Universitária, a Comissão Eleitoral distribuirá o espaço impresso e o tempo de veiculação radiofônico e televisivo de modo a garantir o equilíbrio do pleito.

6.6 Nos termos do Artigo 48 da Resolução Nº 14/2020-CONSUNI é permitido o debate entre os candidatos, assegurada participação em igualdade de condições.

7. DAS CONDUTAS VEDADAS

As condutas vedadas, no que se aplicar a especificidade das eleições para Chefe e para Subchefe de Departamento Acadêmico, são aquelas definidas na Resolução Nº 14/2020-CONSUNI, Artigo 49, seus Incisos, Alíneas e Parágrafo único.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Casos omissos ou adversos não previstos na Legislação Institucional Pertinente e no presente Edital Geral serão analisados pela Comissão Eleitoral.

8.2 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Mossoró/RN, 12 de março de 2024
COMISSÃO ELEITORAL

Portaria SEI nº 166/2023 - DCSP/FAFIC
Prof.ª Andrea Maria Linhares da Costa (Presidente)
TNS Samuel Medley Bezerra Teixeira (Secretário)
Prof. José Osimar Gomes de Lima
Prof. Michel de Lucena Costa
TNS Anna Paula Teixeira da Silva
TNS Antonio Neilton de Medeiros
Discente Neani Aparecida de Souza Cruz

ANEXO I - [REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA O CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E POLÍTICA DA FAFIC, DO CAMPUS CENTRAL DE MOSSORÓ, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE](#)

Edital Nº 01/2024 – CE/DHI/FAFIC

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria-SEI nº 77, de 26 de fevereiro de 2024, publicada no Jornal Oficial da UERN – JOUERN, em 28 de fevereiro de 2022, Ano VI, Nº 546, página 12, no uso das suas atribuições legais, torna público aos interessados, pelo presente Edital Geral, a convocação das eleições para os cargos de Chefe e de Subchefe do Departamento de História da FAFIC, para o biênio 2024/2026, da mesma forma convoca a comunidade acadêmica vinculada ao Curso e ao Departamento de História para as respectivas eleições, regidas pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da UERN, pelas disposições contidas nas Normas Complementares estabelecidas nas Resoluções Nº 14/2020-CONSUNI, de 28 de julho de 2020, e 002-2021 CONSUNI, de 05 de fevereiro de 2021, cujos trâmites e prazos deverão seguir o que determina este Edital.

1. DAS ELEIÇÕES

As eleições para os cargos de Chefe e de Subchefe do Departamento de História da FAFIC, conduzidas pela Comissão Eleitoral, mediante voto paritário dos segmentos docente, técnico administrativo e discente, acontecerão no dia 14 de maio de 2024, das 8 às 22 horas, utilizando plataforma virtual, com a votação por meio da Plataforma SIGEleição.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 Para os atos e procedimentos do Processo Eleitoral, que justificadamente exijam atuação em situação presencial, a Comissão atuará na sala da Secretaria do Departamento de História, e funcionará, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 horas.

2.2 Em regra, as atividades de competência da Comissão Eleitoral acontecerão sob formato remoto, com a utilização de ferramentas digitais próprias ou de uso da UERN para a realização de videoconferências e de movimentação de documentos.

2.3 O envio e o recebimento de documentos oficiais pela Comissão Eleitoral, em especial aqueles referentes ao cumprimento de datas e de prazos relativos a atos e procedimentos do processo eleitoral constantes neste edital, ocorrerão somente pelo seu e-mail oficial comissao.dhi.fafic@uern.br.

3. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 O Calendário do Processo Eleitoral das eleições de Chefe e de Subchefe do Departamento de História, organizado em forma de quadro, e apresentado em ordem cronológica e sequencial, contempla as datas e os prazos de todos os procedimentos inerentes às referidas eleições.

3.2 As datas, os prazos, os atos e os procedimentos do Calendário Processo Eleitoral são especificados no quadro seguinte.

DATA/ PRAZO	ATO/ EVENTO/ PROCEDIMENTO
12/03/2024	- Publicação do Edital Geral das Eleições
15/03/2024	- Prazo para impugnação do Edital Geral das Eleições
18/03 a 28/03/2024	- Período de inscrições de candidaturas
02/04/2024	- Publicação de Edital Complementar com os registros de candidaturas
04/04/2024	- Prazo para recurso contra resultado de indeferimento de registro de candidatura
08/04/2024	- Prazo para impugnação de registro de candidatura
09 a 10/04/2024	- Prazo para apresentação das contrarrazões pelo impugnado
11 ou 12/04/2024	- Audiência de instrução do processo de impugnação
15/04/2024	- Apresentação de alegações finais no processo de impugnação de candidatura
16/04/2024	- Decisão da Comissão Eleitoral
18/04/2024	- Recurso da Decisão da Comissão Eleitoral ao Colegiado do Departamento
23/04/2024	- Publicação de Edital Complementar com a homologação dos registros das candidaturas
13/04/2024	- Publicação de Edital Complementar com as relações dos/as eleitores/as aptos ao voto
15 a 16/04/2024	- Período para solicitação de impugnação da Lista de Eleitores
22 a 23/04/2024	- Defesa do Órgão Responsável pela Expedição da Lista de Eleitores
24/04/2024	- Julgamento dos pedidos de impugnação das listas de eleitores, pela Comissão Eleitoral
25 a 26/04/2024	- Recurso ao Colegiado do DHI de decisão da Comissão Eleitoral
02 a 03/05/2024	- Indicação, por parte dos/as candidatos/as, de fiscais para o dia das eleições
14/05/2024	- Dia das Eleições
15/05/2024	- Divulgação do resultado preliminar das Eleições nas redes sociais e por e-mail
17/05/2024	- Publicação no JOUERN do Edital Complementar com o resultado preliminar das eleições
20 a 21/05/2024	- Prazo para recorrer do resultado preliminar das eleições
22/05/2024	- Divulgação do resultado final pós-recurso e Homologação do resultado das eleições pelo Colegiado do Departamento de História.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO Edital, DO REGISTRO DE CANDIDATOS E DA IMPUGNAÇÃO

4.1 Qualquer membro da comunidade acadêmica, seja do Curso de História ou do

Departamento de História, poderá impugnar o presente Edital Geral das Eleições, no período fixado no Calendário do Processo Eleitoral, mediante petição devidamente fundamentada, dirigida à Comissão Eleitoral, por meio do e-mail comissao.dhi.fafic@uern.br.

4.2 O registro uninominal de candidatos ocorrerá nos dias úteis, no período compreendido entre às 8 horas do dia 18 de março de 2024 às 22 horas do dia 28 de março de 2024.

4.3 A inscrição de candidatos para as eleições ocorrerá mediante requerimento à Comissão Eleitoral, acompanhado dos documentos comprobatórios da condição de elegibilidade, e que resultará em processos individualizados.

4.4 Para a inscrição é necessário que o/a candidato/a atenda os seguintes requisitos mínimos de elegibilidade, cumulativamente:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o pleno exercício dos direitos políticos;

III - ser professor/a do quadro permanente;

IV - ser estável; e

V - ter lotação no Departamento de História da FAFIC.

4.5 O requerimento de registro de candidatura, sob pena de indeferimento preliminar, será protocolado junto à Comissão Eleitoral mediante envio dos documentos abaixo listados, digitalizados, em formato PDF, para o e-mail comissao.dhi.fafic@uern.br:

I - Requerimento, devidamente preenchido e assinado pelo/a candidato/a, conforme Anexo 1;

II - Autorização, devidamente preenchida e assinada pelo/a candidato/a, para divulgação de quaisquer atos eleitorais de sua candidatura, conforme Anexo 2;

III - Documentos comprobatórios do preenchimento dos requisitos de elegibilidade, sendo os subitens III, IV e V do item 4.4 atendidos pela apresentação da Certidão de Vínculo emitida pela Plataforma Integra;

IV - A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por instabilidades e erros no envio do requerimento, sendo de total responsabilidade do requerente.

4.6 Qualquer eleitor é parte legítima para apresentar, no prazo definido no Calendário do Processo Eleitoral, junto à Comissão Eleitoral, através do e-mail comissao.dhi.fafic@uern.br, formal e fundamentado, pedido de impugnação de registro de candidatura, juntando os documentos que entender necessários e arrolando até duas testemunhas.

4.7 O pedido de impugnação deve ter como base as regras estabelecidas neste Edital e os documentos administrativos que o dão suporte.

5. DOS ELEITORES E DA IMPUGNAÇÃO DAS LISTAS DE LEITORES

5.1 Terão direito a voto:

I - docentes do quadro permanente, visitantes e aqueles em situação de contrato provisório;

II - técnicos/as administrativos/as do quadro permanente ou provisórios lotados no Departamento de História;

III - discentes da graduação e da pós-graduação.

5.2 Não terão direito a voto:

I - servidores em gozo de licença sem vencimentos;

II - discentes matriculados/as na condição de aluno especial ou por meio de convênio.

5.3 Os eleitores aptos à votação serão informados, no dia 13 de abril de 2024, por meio de publicação de Edital Complementar no JOUERN contendo as listas divulgadas pela Comissão Eleitoral.

5.4 Qualquer eleitor é parte legítima para solicitar impugnação das listas de eleitores, em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da publicação, mediante requerimento à Comissão Eleitoral contendo os fundamentos da impugnação.

6. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

6.1 A campanha é permitida no período que vai da publicação do deferimento da candidatura no JOUERN até 48 (quarenta e oito) horas do início da votação.

6.2 É garantida a propaganda aos candidatos, nos limites estabelecidos no Estatuto da UERN, na Resolução Nº 14/2020-CONSUNI e no presente Edital.

6.3 A propaganda eleitoral impressa será permitida somente através do uso de cartapostagem e de bôton/ adesivo para roupa.

6.4 É permitida a propaganda eleitoral em mídia virtual.

6.5 Nos termos do Artigo 48 da Resolução Nº 14/2020-CONSUNI, é permitido o debate entre os candidatos, assegurada participação em igualdade de condições.

7. DAS CONDUTAS VEDADAS

As condutas vedadas, no que se aplicar à especificidade das eleições para Chefe e para Subchefe de Departamento Acadêmico, são aquelas definidas na Resolução Nº 14/2020-CONSUNI, Artigo 49, seus Incisos, Alíneas e Parágrafo único.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Casos omissos ou adversos não previstos na Legislação Institucional Pertinente e no presente Edital Geral serão analisados pela Comissão Eleitoral.

8.2 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Mossoró/RN, 12 de março de 2024.

COMISSÃO ELEITORAL

Portaria-SEI nº 77/2024

Prof. Francisco Linhares Fonteles Neto

Presidente

TNM José Inácio da Costa Sobrinho

Secretário

Prof. Marcílio Lima Falcão

Prof. Márcio Kleber Morais Pessoa

TNM Priscilla Rayanny Alves Saraiva

TNS Lírio Martins de Miranda

Discente Alvino Bonsue Rodrigues Alves Feitosa

Portaria Nº 001 /2024 – DAD/CAPF/ UERN

A Chefia do Departamento de Administração – DAD, do Campus Avançado de Pau dos Ferros/CAPF/UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
CONSIDERANDO o término do mandato da chefe e do subchefe em 13.05.2024;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º da Resolução Nº 14/2020 do CONSEP;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a comissão constituída pelos professores, técnica administrativa e aluno, conforme relação que segue adiante, para dar andamento ao Processo de Eleições para chefe e subchefe.

Mayara Muniz de Oliveira > Presidente

Indicada pela plenária do Curso de Administração do CAPF

Laécio da Cunha Oliveira > Vice Presidente

Indicado pela chefia do Departamento de Administração do CAPF

Andréia Karla Michelle de Lima Araújo > Secretária

Indicada pelo SINTAUERN

Sidnéia Maia de Oliveira Rego > Membro

Indicada pela chefia do Departamento de Administração do CAPF

Andreza Cristina de Souza Fernandes > Membro

Indicado pela plenária do Curso de Administração do CAPF

Bruna Gonçalves de Oliveira Freire > Membro

Indicado pela plenária do Curso de Administração do CAPF

Vinícius Conrado Alexandre > Membro

Indicado pela plenária do Curso de Administração do CAPF

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Pau dos Ferros/RN, 07 de fevereiro de 2024.

Mayara Muniz de Oliveira

Chefe do Departamento de Administração do CAPF

Portaria Nº 1111/2022 – GP/FUERN

Edital Nº 02/2024 – NEEL

Prorroga o resultado do processo seletivo para preenchimento de cadastro de reserva de vagas para bolsistas dos cursos de línguas do Núcleo de Estudo e Ensino de Línguas – NEEL/UERN.

O Núcleo de Estudo e Ensino de Línguas – NEEL, do Departamento de Letras Estrangeiras – DLE, da Faculdade de Letras e Artes – FALA, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, no uso de suas atribuições administrativas, considerando:

O Edital Nº 04/2023 – NEEL que divulgou o resultado final do processo seletivo para o preenchimento de cadastro de reserva de vagas de bolsistas destinadas ao Núcleo de Estudo e Ensino de Línguas – NEEL/UERN;

O Item VII do Edital Nº 08/2023 – PROEX/UERN que prevê a prorrogação do resultado da seleção “VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: A seleção a que se refere o presente edital tem validade de dois semestres, podendo ser prorrogada conforme decisão da coordenação do NEEL, por mais dois semestres.” (Edital Nº 08/2023 – PROEX/UERN),

A necessidade de monitores para as turmas formadas no semestre 2024.1,

RESOLVE:

PRORROGAR o edital do resultado de seleção do monitor Iraê Oliveira de Souza (Edital Nº 04/2023 – NEEL).

Mossoró – RN, 12 de março de 2024.

Prof. Dr. Wanderley da Silva

Coordenador do Núcleo de Estudo e Ensino de Línguas – NEEL/FALA

Portaria nº 4460/2022 – GP/FUERN

Edital Nº 04/2024 – COMISSÃO ELEITORAL FALA/UERN

Homologa os registros das candidaturas para os cargos de Direção e Vice-direção da Faculdade de Letras e Artes – FALA, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, para quadriênio de 2024/2028.

A Comissão Eleitoral foi constituída pela Portaria - SEI Nº 498, DE 29 de setembro de 2023, nos termos da Resolução nº 19/2019 de 10 de setembro de 2019 (que aprova o Estatuto da UERN), da Resolução nº 014/2020 – CONSUNI/UERN e da Resolução nº 002/2021- CONSUNI/UERN, homologa os registros de candidaturas aos cargos de Direção e Vice-direção da Faculdade de Letras e Artes – FALA, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, para o quadriênio de 2024/2028, conforme Edital nº 001/2024 – Comissão Eleitoral FALA/UERN.

1 – DOS(AS) CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS)

Candidata ao cargo de Direção da Faculdade de Letras e Artes – Fala/Uern:

CANDIDATA	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
IARA MARIA CARNELIRO DE FREITAS	000026174	HOMOLOGADA

Candidato ao cargo de Vice-direção da Faculdade de Letras e Artes – Fala/Uern:

CANDIDATO	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
NILSON ROBERTO BARROS DA SILVA	000025119	HOMOLOGADA

Mossoró/RN, 12 de março de 2024.

COMISSÃO ELEITORAL

Portaria-SEI Nº 498, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Prof. Michel de Lucena Costa - Presidente da Comissão Eleitoral

Prof. Francisco Paulo da Silva

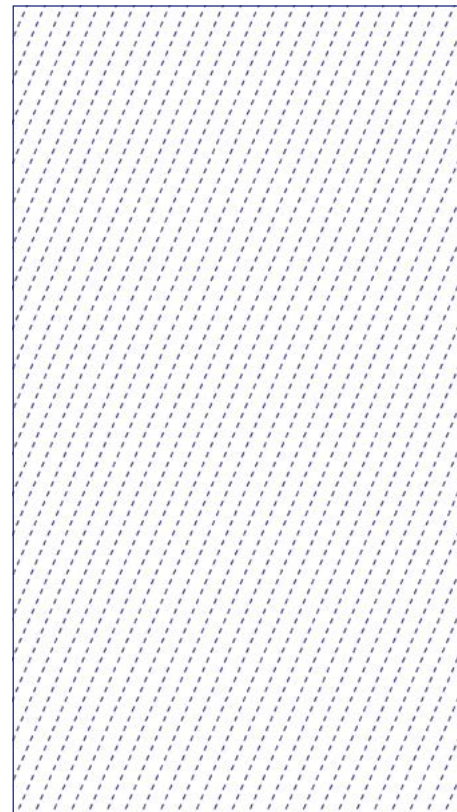
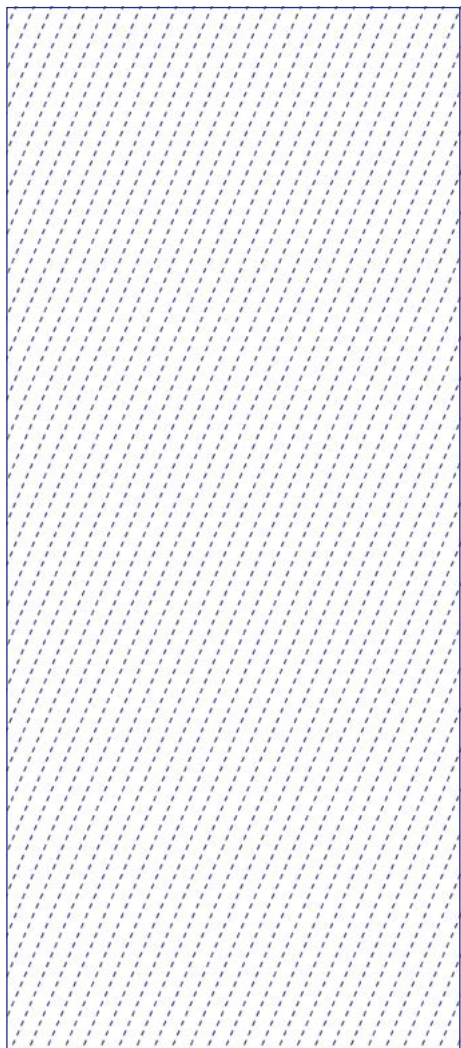
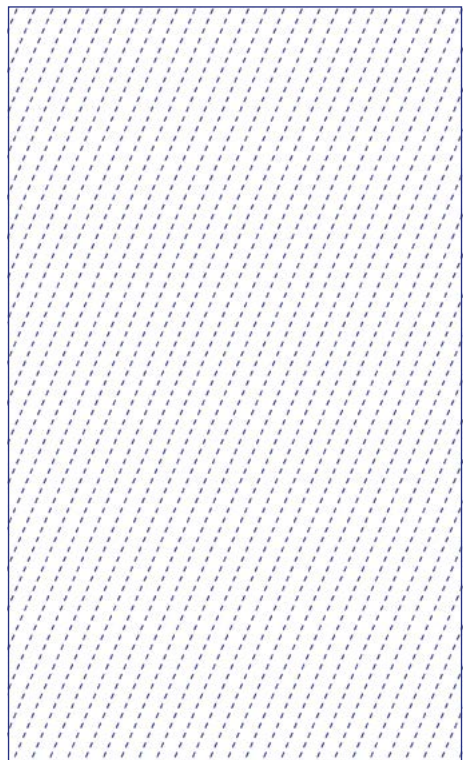
Prof. Raimundo Nonato do Vale Neto

TNS Ana Cláudia Cavalcante de Castro Saldanha

TNS Edgard Luiz da Rocha e Silva

TNS Maria Janaina Torres Rego

Discente Davi Elienai S. de Souza



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Cílicia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Iuska Kaliany Freire de Oliveira

Direção

Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira

Edição

Kananda Emily Freire da Silva

Diagramação



uern+
AGENDA 2030



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145